

Ponto Dez

Proposta do Sr. Vereador com o pelouro de Ambiente, Higiene Pública e Espaços Verdes, para alienação de veículos em fim de vida através de procedimento de hasta pública.

Seguidamente foi presente proposta do Sr. Vereador com o pelouro do Ambiente, Higiene Pública e Espaços Verdes do seguinte teor:

“PROPOSTA:

Considerando que:

- I. Nos termos dos artigos 163º a 168º do Código da Estrada e das disposições do Regulamento Municipal de Remoção de Veículos Automóveis, compete à Câmara Municipal a remoção e bloqueamento de veículos abandonados na via pública;
- II. Observadas que foram todas as diligências previstas na lei, verifica-se a existência de 12 (doze) veículos em fim de vida, depositados nas instalações do Estaleiro em condições de serem alienados;
- III. Integra o princípio da boa gestão da coisa pública que o município proceda à alienação destas viaturas;
- IV. A alienação através de um procedimento de hasta pública, satisfaz as obrigações de transparência e de igualdade entre interessados, garantindo simultaneamente, uma tramitação acessível e desburocratizada;
- V. O regulamento da hasta pública, anexo à presente e que dela faz parte integrante, disciplina toda a tramitação inerente ao procedimento;
- VI. Compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea cc) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, alienar bens móveis.

Pelo exposto e considerando tratar-se de uma competência da Câmara Municipal, **PROPÕE-SE:**

1. Que a Câmara Municipal delibere autorizar a alinação de 12 (doze) veículos em fim de vida, melhor identificados nos documentos instrutórios da presente proposta, através de procedimento de hasta pública, nos termos da minuta anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante.
2. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Regulamento da Hasta Pública, anexo à presente e proposta e que dela faz parte integrante.
3. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a constituição da Comissão que dirige a Hasta Pública, nos seguintes termos:
 - a. Presidente da Comissão – Hélder Manuel Lima Rodrigues;
 - b. 1º Vogal Efetivo – Sónia Eduarda Rodrigues Sousa Dias;
 - c. 2º Vogal Efetivo – Eduardo Jorge Barbosa de Barros

- d. 1º Vogal Suplente – Paulo César Gonçalves de Macedo
- e. 2º Vogal Suplente – Davide Almeida Lima.

Póvoa de Lanhoso, 16 de abril de 2025

O Vereador com o pelouro do Ambiente, Higiene Pública e Espaços Verdes,

Paulo Jorge Coimbra Fernandes do Gago, Dr.”

DELIBERAÇÃO: aprovado por unanimidade.

HASTA PÚBLICA Nº 02/2025

VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO

REGULAMENTO DA HASTA PÚBLICA

Artigo 1.º

Identificação da entidade alienante

Município da Póvoa de Lanhoso, Pessoa Coletiva n.º 506 632 920, com sede nos Paços do Concelho, da vila da Póvoa de Lanhoso e endereço eletrónico geral@mun-planhoso.pt.

Artigo 2.º

Objeto

1. Constitui objeto da presente Hasta Pública a venda de 12 (doze) veículos abandonados na via pública, destinados a destruição e desmantelamento qualificado.
2. Os veículos a alienar são entendidos como Veículos em Fim de Vida (VfV), constituindo-se como resíduos, conforme o disposto no Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto nos artigos 80.º a 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua redação atual, cujo destino é o abate por empresa credenciada para o efeito.

Artigo 3.º

Identificação dos bens em concurso

1. Estão a concurso os seguintes bens:
 - a) Veículo automóvel, com a matrícula 06-68-BS, de marca Renault, modelo Clio;
 - b) Veículo automóvel, com a matrícula 15-61-LO, de marca Volkswagen, modelo Golf;
 - c) Veículo automóvel, com a matrícula 28-21-DZ, de marca Ford, modelo Transit;
 - d) Veículo automóvel, com a matrícula 56-18-FS, de marca Peugeot, modelo 106 XRD;
 - e) Veículo automóvel, com a matrícula SA-06-17, de marca Opel, modelo Kadett;
 - f) Veículo automóvel, com a matrícula 70-11-DT, de marca Fiat, modelo Punto;

- g) Veículo automóvel, com a matrícula RB-30-70, de marca Volkswagen, modelo Golf;
- h) Veículo automóvel, com a matrícula 73-48-LE, de marca Renault, modelo 19;
- i) Veículo automóvel, com a matrícula 83-52-HL, de marca Ford, modelo Fiesta;
- j) Veículo automóvel, com a matrícula RJ-11-22, de marca Fiat, modelo Uno;
- k) Veículo automóvel, com a matrícula 35-13-ET, de marca Opel, modelo Corsa;
- l) Semirreboque de 3 eixos, com a matrícula L-114942.

Artigo 4.º

Comissão da Hasta Pública

1. A praça é dirigida por uma Comissão, composta por três elementos efetivos e dois suplentes, nomeados para o efeito pela Câmara Municipal.
2. Os membros da Comissão serão designados pela Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso.

Artigo 5.º

Consulta do Processo

1. O processo da hasta pública poderá ser consultado de segunda a sexta-feira das 9H00 às 18H00 e sábado das 9h00 às 13h00, no Balcão Único da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, a partir da data de publicação do respetivo Edital, até ao dia anterior à abertura do ato público da Hasta Pública.
2. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos, no período referido no número anterior.

Artigo 6.º

Visita/Verificação dos bens

1. Os bens podem ser examinados pelos interessados, até ao último dia da data limite para entrega de propostas, no Estaleiro Municipal, localizado na Lugar do Horto, da freguesia e concelho da Póvoa de Lanhoso.

2. A visita às instalações do Estaleiro Municipal, devem ser previamente agendadas junto da Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Autarquia através do telefone 925 652 787 – Eng.º Eduardo Barros.

Artigo 7.º

Condições de admissão à hasta pública

Podem candidatar-se à presente Hasta Pública, pessoas singulares, pessoas coletivas e empresas em nome individual, classificadas como operadores, a título profissional, no âmbito da alínea p) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação, conjugado com o disposto no artigo 87.º do Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

Artigo 8.º

Documentos de habilitação dos candidatos

1. Os candidatos à aquisição de viaturas devem instruir as propostas com os seguintes documentos:
 - a) Proposta de preço, elaborada nos termos do Anexo I constante do presente documento;
 - b) Os seguintes documentos de habilitação:
 - i. Declaração do proponente, elaborada em conformidade com o modelo constante no Anexo II do presente documento, a qual deve ser assinada pelo proponente, ou, caso seja pessoa coletiva, por um representante com poderes para o obrigar;
 - ii. Documentação comprovativa de que o candidato é operador autorizado com competência para o exercício da atividade de gestão de resíduos, nomeadamente para as atividades de recolha, transporte, valorização e descontaminação de resíduos, de acordo com a alínea p) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro, na sua atual redação;

- iii. Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva regularizada (certidões emitidas pela Autoridade Tributária e Aduaneira e pela Segurança Social);
- iv. Documento comprovativo de início de atividade ou certidão permanente no caso de se tratar de pessoa coletiva.

Artigo 9.º

Modo de apresentação da proposta

1. A proposta elaborada nos termos do Anexo I, que faz parte integrante do presente regulamento, deve ser redigida de forma legível e sem rasuras, ou processadas informaticamente, em língua portuguesa ou, no caso de o não ser, terá de ser acompanhada da tradução devidamente legalizada e em relação à qual o concorrente declara aceitar a prevalência, para todos os efeitos, sobre os respetivos originais.
2. A proposta deve indicar um valor para cada bem identificado nas alíneas do artigo 3º do presente regulamento, que o concorrente pretenda licitar.
3. A proposta deve indicar o valor total para alienação, que deve ser igual ou superior à base de licitação constante no artigo 14º do presente regulamento, não incluindo estes valores IVA, de harmonia com o disposto no nº 13 do art.º 36.º do Código do IVA, por força do disposto na alínea i) do nº1 do art.º 2º do Código do IVA.
4. A proposta deve ser apresentada em sobrescrito opaco e fechado, identificando-se no exterior do mesmo a palavra “PROPOSTA”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente. Noutro sobrescrito, com as características referidas, devem ser encerrados os documentos mencionados no artigo 8º do presente regulamento, escrevendo-se no rosto a palavra “DOCUMENTOS”, indicando-se o nome ou a denominação social do concorrente.
5. Os dois invólucros referidos no ponto anterior são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever “HASTA PÚBLICA Nº 02/2025 – VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO”.

Artigo 10.º

Local e data limite para entrega de propostas

1. As propostas podem ser entregues pessoalmente, até ao 15.º dia a contar da data de publicação do anúncio da hasta pública, no Balcão Único de Atendimento da Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, nas horas normais de expediente (segunda a sexta-feira das 9H00 às 18H00 e sábado das 9h00 às 13h00), contra recibo, ou remetidas pelo correio, sob registo, para o Município da Póvoa de Lanhoso, Divisão de Gestão Administrativa, Paços do Concelho, Avenida da República, 4830–513 Póvoa de Lanhoso.
2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os proponentes são únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verificarem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.
3. As propostas apresentadas são listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada.

Artigo 11.º

Exclusões

1. Constituem causas de exclusão das propostas:
 - a) O não cumprimento do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 8.º do presente regulamento;
 - b) A apresentação de valor inferior ao valor base da licitação de cada categoria, definido no artigo 14.º do presente regulamento;
2. Constituem causas de exclusão dos concorrentes as seguintes situações:
 - a) A não apresentação da proposta até à data de limite fixada no n.º 1 do artigo 10.º;
 - b) A não entrega dos documentos exigidos na alínea b) do n.º 1 do artigo 8.º.

Artigo 12.º

Local, dia e hora do Ato Público

O ato público terá lugar no dia útil imediato à data limite para apresentação das propostas, pelas 10:00 horas, no Salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho, sito na Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, perante a Comissão designada para o efeito.

Artigo 13.º

Participação no Ato Público

1. Podem intervir no ato público os proponentes e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, com poderes para o ato, bastando, para tanto, no caso de intervenção do titular de empresa em nome individual, a exibição do seu cartão de cidadão, e no caso de intervenção dos representantes de sociedades ou agrupamentos complementares de empresas, a exibição dos respetivos cartões de cidadão e de uma credencial passada pela empresa em nome individual, sociedade ou agrupamento, da qual conste o nome e o número do cartão de cidadão dos representantes.
2. Entende-se por credencial o documento emitido pela empresa representada da qual constem, além dos poderes conferidos, a(s) assinatura(s) do(s) seu(s) gerente(s), administrador(es) ou mandatário(s) com poderes bastantes, invocando a qualidade em que o fazem.

Artigo 14.º

Valor base de licitação

1. O valor base de licitação, para os bens a alienar e identificados no artigo 3º, é o seguinte:

Matrícula	Marca	Modelo	Valor base de licitação
06-68-BS	Renault	Clio	50,00€ (cinquenta euros)
15-61-LO	Volkswagen	Golf	50,00€ (cinquenta euros)
28-21-DZ	Ford	Transit	50,00€ (cinquenta euros)

56-18-FS	Peugeot	106 XRD	50,00€ (cinquenta euros)
SA-06-17	Opel	Kadett_LS	50,00€ (cinquenta euros)
70-11-DT	Fiat	Punto	50,00€ (cinquenta euros)
RB-30-70	Volkswagen	Golf	50,00€ (cinquenta euros)
73-48-LE	Renault	19	50,00€ (cinquenta euros)
83-52-HL	Ford	Fiesta	50,00€ (cinquenta euros)
RJ-11-22	Fiat	Uno	50,00€ (cinquenta euros)
35-13-ET	Opel	Corsa	50,00€ (cinquenta euros)
L-114942	Reboque pesado de 3 eixos		50,00€ (cinquenta euros)

Artigo 15.º

Praça

- 1.** Declarado aberto o ato público, o Presidente da Comissão procede à identificação da Hasta Pública e à leitura da lista de proponentes elaborada de acordo com a ordem de entrada das Propostas entregues.
- 2.** De seguida procede-se, à abertura dos sobrescritos exteriores recebidos, bem como os relativos aos DOCUMENTOS mencionados no artigo 8º, mantendo-se inviolados os invólucros das PROPOSTAS a que alude o n.º 4 do artigo 9.º.
- 3.** Caso os documentos se encontrem todos reunidos e não exista causa de exclusão, procede-se à abertura dos invólucros das PROPOSTAS.
- 4.** De seguida, são tornados públicos os valores constantes das propostas apresentadas pelos proponentes, havendo lugar a licitação a partir da proposta mais elevada ou, se não existirem, a partir do valor base anunciado.
- 5.** O valor mínimo de cada lanço é de 10,00€ (dez euros).
- 6.** Em caso de empate no momento da licitação por parte dos interessados presentes, prevalece quem, entre eles, tiver apresentado a proposta escrita mais alta, e em caso de novo empate, quem, entre eles, tiver apresentado primeiro a proposta escrita.

7. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lance mais elevado e este não for coberto.

Artigo 16.º

Adjudicação

1. Terminada a licitação, a comissão arremata provisoriamente os correspondentes bens a quem tiver oferecido o valor mais elevado.
2. No final da praça, é elaborado o respetivo auto de arrematação provisório, que deve ser assinado pelos membros da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente.
3. No caso de desistência ou de não pagamento do preço de licitação, a Comissão poderá adjudicar a alienação dos bens ao lance oferecido de montante imediatamente inferior.
4. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não adjudicar, no caso de entender não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal.
5. Não há lugar a adjudicação se não tiverem sido apresentadas propostas válidas, nem licitação igual ou superior ao valor definido no artigo 14.º e quando existam fundados indícios de conluio entre os proponentes ou outra causa justificativa.
6. A decisão de adjudicação será homologada pelo Vereador com poderes subdelegados ou pelo Presidente da Câmara, sendo remetida ao adjudicatário, até 5 dias após o despacho de adjudicação definitiva.

Artigo 17.º

Prazo de validade da proposta

Todos os proponentes estão obrigados a manter as suas Propostas, designadamente os preços resultantes das suas licitações, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data do primeiro dia de realização do ato público.

Artigo 18.º

Prazo e forma de pagamento

1. O valor da adjudicação relativo aos bens indicados nas alíneas do artigo 3º deste regulamente será efetuado a pronto pagamento, no dia do ato público, ou nos dois dias subsequentes, caso o adjudicatário não tenha estado presente no ato público.
2. O pagamento efetuar-se-á, mediante fatura/recibo, na Tesouraria Municipal.
3. A arrematação será considerada sem efeito, caso não seja realizado o pagamento referido nos pontos anteriores.
4. O arrematante fica obrigado ao cumprimento dos impostos devidos nos termos da lei.

Artigo 19.º

Prazo de remoção dos bens

O adjudicatário terá de proceder ao levantamento dos bens, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de receção da adjudicação definitiva, promovendo a correspondente remoção com os meios adequados e responsabilizando-se pela limpeza de todos os resíduos resultantes da mesma.

Artigo 20.º

Certificado de destruição

O adjudicatário deverá remeter à Câmara Municipal da Póvoa de Lanhoso, o Certificado de Destruição e Desmantelamento dos veículos constantes nas alíneas a) a h) do artigo 3º no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a remoção dos mesmos.

Artigo 21.º

Obrigações e responsabilidade do adjudicatário

1. O adjudicatário obriga-se a cumprir com o estipulado na legislação aplicável ou que venha a entrar em vigor durante o prazo de vigência do contrato, nomeadamente na legislação ambiental, no que diz respeito ao transporte e ao encaminhamento dos resíduos.

2. São da exclusiva responsabilidade do adjudicatário quaisquer danos causados em pessoas ou bens, aquando da retirada dos resíduos das instalações municipais, bem como aquando do seu transporte para as instalações do adjudicatário e para o seu adequado destino final.
3. O adjudicatário obriga-se, especificamente e no que respeita aos veículos para destruição e desmantelamento qualificado, a remeter às entidades competentes a documentação necessária, fornecida pela entidade adjudicante, tendente ao cancelamento da matrícula e consequente cancelamento do registo de propriedade.

Artigo 22.º

Casos omissos

Relativamente às questões omissas que surjam aquando a Hasta Pública, a Comissão tomará as decisões mais adequadas e consentâneas com a prossecução do interesse municipal.

Artigo 23.º

Legislação aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Regulamento, aplica-se com as necessárias adaptações, o Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; o Decreto-Lei n.º 102-D/2020 de 10 de dezembro referente ao Regime Geral da Gestão de Resíduos, na sua atual redação; e o Decreto-Lei n.º 152-D/2017, de 11 de dezembro, na sua atual redação.

Anexo I – Modelo de Proposta

_____ titular do cartão de cidadão / cartão
pessoa coletiva nº _____, válido até __/__/__, contribuinte fiscal nº
_____.

Depois de ter tomado conhecimento da hasta pública para alienação de veículos abandonados
na via pública, viaturas a que se refere o Edital datado de __/__/__

Propõe os seguintes preços: _____ (indicar por algarismos e
extenso)

N.º	Marca / Modelo	Matrícula	Proposta
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			

_____, _____ de _____ de 2025

Assinatura e carimbo

Anexo II – Modelo de Declaração

_____ portador do
cartão de cidadão/bilhete de identidade n.º _____, válido até
_____, residente em
_____, na qualidade de
representante legal de _____
_____ com o número de identificação de pessoa coletiva
_____, com sede em
_____ tendo tomado

inteiro e perfeito conhecimento das condições referentes à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA (VFV) ADQUIRIDOS POR OCUPAÇÃO PELO MUNICÍPIO”, declara sob compromisso de honra que a sua representada se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado no Regulamento da Hasta Pública, aceitando sem reserva as mesmas.

Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

Mais declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional;
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional;
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
- f) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto – Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º

19/2012, de 8 de maio, e n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;

g) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 627.º do Código do Trabalho;

h) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal;

j) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento.

O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações determina a rejeição da sua admissão, rejeição da sua licitação ou a invalidade do auto de arrematação, e dos atos subsequentes.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura: _____